



Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
Diretoria Executiva de Planejamento Integrado - DEPI
Grupo Gestor Universidade Sustentável –GGUS
Programa de Gerenciamento de Resíduos Biológicos - PGRB

Título do documento: **PT-PGRB-09 – Manejo de outros resíduos biológicos, das atividades de ensino, pesquisa e extensão, não associados à área de saúde**

Tipo de documento: Procedimento Técnico
PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS BIOLÓGICOS – SISTEMA DE GESTÃO UNIVERSIDADE SUSTENTÁVEL

Número do Documento: PT-PGRB-09
Número de páginas: 05
Data da aprovação na CTGR: 15/10/2021
Equipe: **Coordenação:**
Edson Tomaz

Equipe de Elaboração:

Amanda Almeida
Ana Lourdes Neves Gandara
Cláudia S. Vicente
Dioze Guadagnini
Giovani Archanjo Brotto
Maria Gineusa de M. e Souza
Pedro Araújo
Rosangela dos Santos

Equipe de Revisão:

Ana Paula Bortoleto
Carmenlucia S. G. Penteadó
Daniel Massaro Onusic
Edson Tomaz
Fernanda Pereira Pascotte
Maria Gineusa de Medeiros e Souza
Regina C.C. Mesquita Micaroni



1. Introdução

Os Procedimentos Técnicos PT-PGRB 01 a 08, foram elaborados seguindo a RDC 222/2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde, para resíduos com material humano ou animal, que devem ser seguidos em todas as unidades/órgãos geradores desses tipos de resíduos. Porém, ainda existem outros tipos de resíduos, não associados a área da saúde e não contemplados na RDC 222/2018, que necessitam de procedimento técnico, para uma destinação final ambientalmente adequada.

2. Objetivo

Estabelecer a sistemática para o manejo seguro de resíduos biológicos, gerados **em unidade/órgão de ensino, pesquisa e extensão NÃO** associados à área da saúde.

3. Definição e descrição dos resíduos

Unidade/órgão de ensino, pesquisa e extensão que geram resíduos biológicos de origem vegetal e animal.

DESCRIÇÃO DOS RESÍDUOS	
Culturas; cultivos e estoques de microrganismos; plantas e alimentos contaminados com microrganismos de relevância epidemiológica (consultar Portaria 2.349 14/09/2017); biomassa; lodo desidratado; solo contaminado; organismos exóticos e seus resíduos. Efluentes domésticos (efluentes de estação de tratamento de esgoto e similares), efluentes agroindustriais de origem biológica e seus resíduos (resíduos de indústrias de cana-de-açúcar, cítricos, laticínios entre outros). Filtros, membranas, lã de vidro e outros materiais contendo microrganismos, agentes alergênicos, toxinas e seus subprodutos.	Sólido ou líquido
Seringas com agulhas, agulhas avulsas, placas de Petri de vidro, ponteiros, lâminas, lamínulas, bisturis entre outros.	Perfurocor tante

OBS: Em caso de dúvida ou resíduos que não se enquadram neste PT, entrar em contato com o facilitador de resíduos da sua unidade/órgão.

4. Manejo

SEGREGAÇÃO:

Responsabilidade: o gerador deve segregar os resíduos e acondicionar em coletor adequado às suas características físicas, no momento de sua geração. Observação: São considerados geradores os funcionários, alunos, estagiários, professores, pesquisadores e todas as pessoas que executam atividades que geram resíduos.

ACONDICIONAMENTO NA ORIGEM:

	Tipos de recipientes para acondicionamento
Resíduo sólido	Recipientes com tampa (preferencialmente acionada por pedal).
Resíduo líquido	Recipientes rígidos com tampa, que impeça vazamento e exposição do material ao ambiente. Estes recipientes devem ser fechados pelos geradores quando atingirem $\frac{2}{3}$ de sua capacidade.
Perfurocortante	Coletor para perfurocortante. Os coletores de perfurocortante devem ser fechados pelos geradores quando atingirem $\frac{2}{3}$ de sua capacidade.

TRATAMENTO INTERNO: DESCONTAMINAÇÃO POR AUTOCLAVAÇÃO

Todos os resíduos devem ser acondicionados em recipientes ou sacos plásticos pretos autoclaváveis para descontaminação, que deve ser feita por autoclavação, usando tempo e temperatura, para garantir a total eliminação do agente infectante. Cada laboratório deve definir o protocolo de descontaminação de acordo com o tipo de resíduo gerado que deverá constar no PGRL (Programa de Gestão de Resíduos Local) da unidade.

Após o tratamento interno, o resíduo deve ser acondicionado em saco plástico preto para resíduo comum não reciclável, e deve ser encaminhado junto com os demais resíduos desse tipo.

OBS: Se houver resíduos Classe de Risco 3 ou 4, entrar em contato com a Gestão Ambiental em Resíduos - GEARE/DEPI Unicamp.

REGISTRO DO TRATAMENTO INTERNO:

Recomenda-se que seja feito o registro do tratamento de todo resíduo gerado, que pode ser em forma de planilha, formulário eletrônico ou outro registro definido pela unidade.

<p>Este deve incluir informações que garantam a rastreabilidade do resíduo tratado, tais como tipo de resíduos, quantidade, data de tratamento, intercorrências no processo de autoclavação, nome e assinatura do responsável. O indicador de autoclavação deve ser anexado ao registro.</p>
<p>COLETA / TRANSPORTE / ARMAZENAMENTO NO ABRIGO EXTERNO DE RESÍDUO (AER): Responsabilidade: funcionários da limpeza ou outros designados para esta atividade devem encaminhar seu resíduo para o armazenamento externo (abrigo/container) . - Usar EPIs: calçado fechado, luva, máscara e avental impermeável.</p>
<p>COLETA EXTERNA: Responsabilidade: Departamento de Limpeza Urbana – Prefeitura de Campinas ou conforme empresa contratada. O horário e frequência da coleta deve ser definida no PGRL da unidade.</p>
<p>TRATAMENTO EXTERNO: Caso o tratamento não possa ser feito dentro da unidade/órgão, deve ser encaminhado para empresa terceirizada.</p> <p>OBS: Entrar em contato com o facilitador para instruções sobre MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) da CETESB.</p>
<p>DISPOSIÇÃO FINAL: Aterro Sanitário</p>

5. Referências Bibliográficas

[ANVISA] AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Brasília:DOU,29.mar.2018. Disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/RDC_222_2018_.pdf/c5d3081d-b331-4626-8448-c9aa426ec410> Acesso em 29/07/2020.

[GM]PORTARIA Nº 2.349, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017 que aprova a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos elaborada em 2010, pela Comissão de Biossegurança em Saúde (CBS), do Ministério da Saúde. Brasília:DOU,22.set.2017. Disponível em: <http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19308017/do1-2017-09-22-portaria-n-2-349-de-14-de-setembro-de-2017--19307768> Acesso em 29/07/2020.

Para dúvidas quanto ao descarte de resíduos com material biológico humano e animal, acesse a página: http://www.ggus.depi.unicamp.br/?page_id=62

para consultar os seguintes Procedimentos Técnicos:

PT - PGRB 01 - CONCEITOS E CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS BIOLÓGICOS.

PT-PGRB-09 – Manejo de outros resíduos biológicos, das atividades de ensino, pesquisa e extensão, não associados à área de saúde

PT - PGRB 02 - Manejo de Resíduos Biológicos Subgrupo A1.
PT - PGRB 03 - Manejo de Resíduos Biológicos Subgrupo A2.
PT - PGRB 04 - Manejo de Resíduos Biológicos Subgrupo A3.
PT - PGRB 05 - Manejo de Resíduos Biológicos Subgrupo A4.
PT - PGRB 06 - Manejo de Resíduos Biológicos Subgrupo A5.
PT - PGRB 07 - Manejo de Resíduo Perfurocortante Grupo E.
PT - PGRB 08 - Manejo de Resíduos Biológicos de Organismos Geneticamente Modificados.

PT-PGRB-09 – Manejo de outros resíduos biológicos, das atividades de ensino, pesquisa e extensão, não associados à área de saúde